

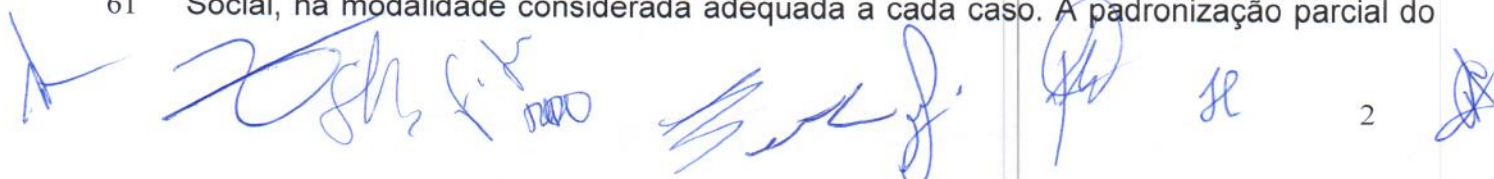
ATA REFERENTE À 264ª REUNIÃO ORDINÁRIA  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
URBANO E MEIO AMBIENTE – CONPLAM.

1 Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se no  
2 auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, situado  
3 na Rua Joaquim Alves, 1976 A – Lagoa Nova, o Conselho Municipal de Planejamento  
4 Urbano e Meio Ambiente - CONPLAM, na 264ª Reunião Ordinária do colegiado, sob a  
5 presidência da Senhora Maria Virgínia Ferreira Lopes. Presentes os conselheiros:  
6 Raimundo Nonato Mota, Suplente da Aeronáutica, AGERN, Werner Farkatt Tabosa,  
7 Titular da AGERN, José Anibal Mesquita Barbalho, Titular da Fecomercio, Ieda Maria  
8 Melo Cortez, Titular do Governo do Estado, Sophia Meirelles da Mota Fernandes e  
9 Rosa Maria Pinheiro de Oliveira, respectivamente, Titular e Suplente do IAB, Edmilson  
10 Franco da Silva Júnior, Suplente da Marinha, Rodolfo Guerreiro da Cunha Magalhães,  
11 Titular da OAB, Manoel Matias Filho e Keila Brandão Cavalcanti, respectivamente,  
12 Titular e Suplente do Sindicato dos Sociólogos do RN, Ruth Maria da Costa Ataíde,  
13 Titular, da UFRN. A presidente, Maria Virgínia Ferreira Lopes, abre a sessão da 264ª  
14 reunião ordinária, faz a leitura da pauta, logo em seguida é feita a aprovação da 262ª  
15 Ata Ordinária do Conplam e a convocação do conselheiro Manoel Matias Filho para  
16 fazer o relato sobre Lei do Uso dos Espaços Públicos – 011354/2015-86. O conselheiro  
17 Manoel Matias Filho fez a apresentação dos representantes da Câmara de  
18 Normatização e informou que houve a colaboração dos senhores: Rodolfo Guerreiro da  
19 Cunha, Werner Farkatt Tabosa, José Anibal Mesquita Barbalho e Sophia Meirelles da  
20 Motta Fernandes. Durante a apresentação do parecer o senhor Rodolfo Guerreiro da  
21 Cunha, representante da OAB, apresenta a emenda modificativa de que dispõe o  
22 projeto de Lei: “Dispõe sobre regras para o uso e ocupação de espaços públicos para  
23 fins de realização de eventos diversos de curta duração, prestação de serviços e  
24 exercício de atividade econômica, mediante os instrumentos da autorização, permissão  
25 e concessão e dar outras providências”. Foi criada uma emenda aditiva: “A Secretaria  
26 Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB criará cadastro e plano de




1

27 disponibilidade dos espaços públicos aptos à ocupação temporária, para favorecer a  
28 organização de eventos sazonais ligados ao folclore ou à cultura popular e facilitar o  
29 licenciamento solicitado para eventos ligados a esporte ou entretenimento em tais  
30 espaços. A emenda modificativa no §2º do Art.2º foi que: "Os espaços públicos  
31 municipais autorizados para fins de realização de eventos de curta duração não  
32 poderão limitar o acesso da população mediante a cobrança de ingresso (inclusive  
33 *couvert* artístico), salvo arrecadação de doação de voluntários com interesse  
34 filantrópico." Foi apresentada a emenda modificativa do Art.8º nos logradouros públicos  
35 será permitida a instalação provisória de palanques, tendas, palcos, arquibancadas e  
36 outras estruturas para utilização em festividades ou eventos cívicos, religiosos,  
37 esportivos, culturais ou de caráter popular; mediante prévia outorga dos órgãos  
38 competentes e cumprimento das exigências legais e a emenda aditiva: Parágrafo  
39 único. A SEMURB criará norma e cadastro de comerciantes dedicados à oferta de  
40 produtos em festividades e grandes eventos, especialmente, com vistas à facilitação de  
41 novos licenciamentos àqueles que cumprem as regras e exibem certificados de  
42 aprimoramento na atividade desenvolvida ou se engajam nos esforços do Executivo  
43 pela padronização e melhora do nível de serviços e da apresentação pessoal dos  
44 envolvidos. Houve emenda modificativa no Art. 10º em que "a instalação de  
45 equipamento urbano fixo deverá ser precedida de projeto de urbanização previamente  
46 aprovado pela SEMURB e sua exploração ocorrer mediante o certame licitatório para  
47 fins de outorga." O conselheiro da OAB, Rodolfo Guerreiro da Cunha Magalhães, fez a  
48 apresentação de outras emendas modificativas durante a reunião que podem ser  
49 conferidas como anexo ao processo de Lei do Uso dos Espaços Públicos. Ao final do  
50 relato foi sugerido pela conselheira da UFRN, Ruth Maria da Costa Ataíde, que a  
51 Semurb deveria especificar no Projeto de Lei três conceitos relativos às referencias  
52 temporais (curta, média e longa) das atividades temporais, assim como as escalas  
53 (pequeno e grande porte ou impacto). Ao final da apresentação realizada pelo  
54 conselheiro representante da OAB, Rodolfo Guerreiro da Cunha Magalhães, é posto  
55 em votação sendo aprovada por todos os conselheiros presentes. No parecer que foi  
56 anexado ao processo de nº 011354/2015-86, consta alguns cuidados necessários,  
57 dentre eles: primeiro cuidado - entender a questão social, mudando o enfoque de  
58 movimento marginal que precisa ser combatido, para movimento cultural que precisa  
59 de uma coordenação. Segundo cuidado: cadastramento e identificação dos envolvidos,  
60 exigindo a formalização de sua atividade perante o Instituto Nacional de Seguridade  
61 Social, na modalidade considerada adequada a cada caso. A padronização parcial do



62 negócio e a correspondente apresentação pessoal, trazendo a população uma  
63 sensação de organização e segurança. Terceiro cuidado: orientação aos interessados,  
64 as discussões devem ter continuidade na Câmara dos Vereadores, por via de consulta  
65 e audiência pública, bem como por meio de debate em comissões internas, sendo  
66 aconselhável, depois de sancionada, ser a futura Lei disponibilizada no portal mantido  
67 pela Prefeitura na internet. Foram sugeridas algumas melhorias na estruturação da  
68 Minuta; com relação ao conteúdo foi identificado pelo grupo de trabalho que algumas  
69 formas importantes de utilização dos espaços públicos, infelizmente, não se encontram  
70 disciplinadas com exatidão no Projeto de Lei, frustrando quem espera uma norma que  
71 especifique e alcance as hipóteses a ela condicionadas. É o caso de exposições e  
72 feiras não tradicionais e de boxes permanentes com a venda de produtos animais em  
73 praça pública, dentre outros exemplos contidos no parecer. Quanto a descrição dos  
74 objetivos contidos nos artigos 1º e 2º foi solicitado uma melhor exposição para o  
75 público alvo da Lei. No parecer há itens que abordam: Ocupação dos bens públicos,  
76 Instalação de equipamentos e funcionamento de serviços, a competência dos órgãos,  
77 instrumentos de outorga e etc. À guisa de colaboração, foi anotada uma série de  
78 recomendações ao senhor Prefeito e sua equipe: Foi recomendada pela Câmara de  
79 Normatização: "uma melhor especificação das atividades nela compreendidas, bem  
80 como a necessidade de menção à norma pré-existente, quando houver, e a  
81 necessidade de complementação do regramento ausente, através de norma inferior,  
82 conforme o caso, destacando-se": os usos e ocupações passíveis de outorga: feiras  
83 livres, boxes de produtos animais, camelódromos e bancas de calçada, barracas de  
84 praia e comércio ambulante, praças de alimentação, bares e etc. Usos passíveis de  
85 Licença: espaço de festividades sociais, trajeto de festas religiosas e palco de  
86 manifestações políticas. Áreas passíveis de regras especiais: pontes, viadutos,  
87 escadarias, estacionamentos, praças de descanso, parklets e etc. "portanto muitos são  
88 os espaços públicos com regramento inexistente ou ignorado e muitas são as  
89 atividades para as quais se requer o disciplinamento legal". Dentre as recomendações  
90 registradas por membros da câmara vale destacar que em relação ao estacionamento  
91 nas áreas mais concorridas do centro e dos bairros comerciais, para que caso o tema  
92 ainda receba atenção no projeto, faria muito bem a cidade uma nova versão do sistema  
93 Zona Azul, a reorganização do comércio ambulante nas ruas do Alecrim e a instalação  
94 de parklets modulados no centro da cidade. A convite da Câmara Especializada no  
95 Conselho, há no parecer contribuições diversas feitas pela ABRASEL-RN, SEBRAE-  
96 RN e FECOMERCIO-RN. Dando seguimento à reunião a conselheira representante do



97 IAB, Sophia Meirelles da Motta Fernandes, é convidada a apresentar a Minuta da Lei  
98 de Regulamentação da ZET4, que inicia explicando que o anteprojeto de Lei “dispõe  
99 sobre a regulamentação da Zona Especial de Interesse Turístico – ZET4, instituída pela  
100 Lei Complementar nº 082 de 21 de junho de 2007, estabelece diretrizes para o Plano  
101 de Operação Urbana da Redinha e dá outras providências.” A conselheira, Sophia  
102 Meirelles da Motta Fernandes, segue a sua apresentação fazendo a leitura de todos os  
103 artigos e parágrafos contidos na Minuta da Lei de Regulamentação da ZET4 para que  
104 todos os conselheiros tomem conhecimento da nova proposta da Câmara de  
105 Urbanismo. A presidente, Maria Virginia Ferreira Lopes, faz a distribuição dos  
106 processos: 024812/2017 (Revisão do Estudo das Dunas) ao conselheiro da AGERN  
107 Werner Farkatt Tabosa e o processo da Sawama Empreendimentos (008181/2015) a  
108 conselheira Ruth Maria da Costa Ataíde. Concluídos os trabalhos a Presidente, Maria  
109 Virgínia Ferreira Lopes, agradeceu a presença de todos, e nada mais havendo a  
110 declarar, deu por encerrada a 264ª Reunião Ordinária e para constar eu, Luciana  
111 Araújo, Secretária Executiva do colegiado, lavrei a presente Ata que lida e aprovada vai  
112 assinada por mim e pelos presentes, em 17 de Abril de 2018.



Luciana Araújo  
Secretária Executiva



Maria Virgínia Ferreira Lopes  
Presidente

PRESENTES:

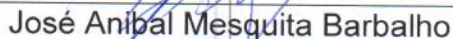
Raimundo Nonato Mota



Werner Farkatt Tabosa



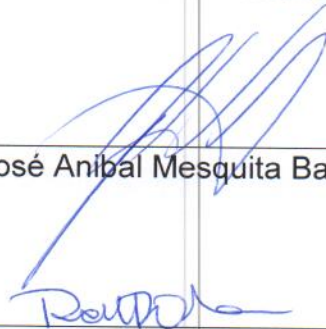
Ieda Maria Melo Cortez



José Aníbal Mesquita Barbalho



Sophia Meirelles da Motta Fernandes



Rosa Maria Pinheiro de Oliveira



Edmilson Franco da Silva Junior

Edmilson Franco da Silva Junior

Manoel Matias Filho

Ruth Maria da Costa Ataíde

Rodolfo Guerreiro da Cunha Magalhães

Keila Brandão Cavalcanti